PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.269, de 30 de maio de 2014

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 1. 918-A, de 23 de outubro de 2003, na forma indicada nesta Legislação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, § 3º do art. 229, da Subsecção II, Seção VI do Capítulo XII, do Título III, da Lei Municipal n° 1. 918-A de 23 de outubro de 2003 passa, por força desta Legislação a vigorar com os seguintes termos:

" (...)

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO XII
DA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO

(...)
SEÇÃO VI

(...)
SUBSEÇÃO II
DO VEÍCULO E CARRO DE SOM

Art. 229.
I -.....
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
§ 1º.
I -
II -
III -.....
IV -
V -
VI -
§ 2º.
I -
II -
III -.....

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q8OOW922RQQ9VIASZYTNSA
Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 3º. ……....
I - Fica permitido anúncio publicitário no vidro traseiro, através de película perfurada, com 50% (cinquenta por cento) de visibilidade, autorizado pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com disposições da Lei Federal nº. 9.504, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
II -
III -.....
IV -

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo esta se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de maio de 2014.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo